



EDITAL N° 01

EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2023.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que de modo a convalidar o ato já publicado na Instrução Normativa n° 01/2023 e considerando a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fará realizar neste município, com supervisão da Comissão da Banca Examinadora nomeada por Portaria a ser divulgada, (esta composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, membros do Conselho Escolar e do Conselho Municipal de Educação), o **PROCESSO DE APTIDÃO** destinado a classificar candidatos para ocuparem possíveis vagas na função técnico-pedagógica de Diretor de Escola. As designações de pessoal por período determinado, objeto deste processo visam fazer frente às necessidades de interesse público em decorrência de vacâncias oriundas de afastamentos legais, substituições e demais situações autorizadas em lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Aptidão será realizado por critérios técnicos e de mérito, com critérios objetivos previamente estabelecidos e com participação do Conselho Escolar.
- 1.2. O emprego público, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para a contratação estão estabelecidos na tabela do **ITEM 2 - DO EMPREGO PÚBLICO**.
- 1.3. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade que vierem a surgir.
- 1.4. O presente Processo de Aptidão tem, para todos os efeitos **validade de 01 (um) ano**, contada a partir da data de sua



homologação e de possível prorrogação uma vez por igual período.

- 1.5. As etapas do Processo de Aptidão dar-se-ão na forma de avisos no site da Secretaria de Educação www.smesaopedro.com. e na sede da mesma situada a Rua Maestro Benedito Quintino, 886 - Centro.
- 1.6. **É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos avisos, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo de Aptidão, por meio dos veículos de comunicação determinados no item anterior deste edital.**
- 1.7. O período de validade estabelecido para este Processo de Aptidão não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.
- 1.8. Os candidatos aptos deverão cumprir as atribuições e a carga horária inerente ao respectivo emprego.

2. DO EMPREGO PÚBLICO

2.1. O Emprego público objeto deste Processo de Aptidão, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para preenchimento da vaga são os estabelecidos na tabela abaixo, conforme segue:

EMPREGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS
Diretor de Escola	40 horas semanais	R\$ 5.067,92	Ser titular de funções, providos mediante Concurso de Provas e Títulos realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro. Ter habilitação específica do emprego público. Maior tempo de serviço no Magistério Público e objeto da atribuição da Secretaria Municipal de Educação. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar como docente. No mínimo 05 (cinco) anos de efetivo	01



			exercício na carreira do magistério.	
--	--	--	--------------------------------------	--

- 2.2. As atribuições do emprego público e o conteúdo programático encontram-se dispostos no ANEXO I e ANEXO II que integram o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato segundo Art 36 do da Lei Complementar 64 de 13 de novembro de 2009 - Estatuto do Magistério do Município de São Pedro:

- 3.1.1. Ser titular de funções, providos mediante Concurso de Provas e Títulos realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro;
- 3.1.2. Habilitação específica do emprego público;
- 3.1.3. Maior tempo de serviço no Magistério Público e objeto da atribuição da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.4. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar como docente;
- 3.1.5. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira do magistério.

- 3.2. A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui requisitos aqui exigidos para o Processo de Aptidão, será solicitada por ocasião da eventual nomeação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação.

4. DA ELEGIBILIDADE

- 4.1. Não poderá participar deste Processo de Aptidão o empregado que:



- 4.1.1. Apresente restrições ao exercício da docência;
- 4.1.2. Tenha sido punido em processo administrativo disciplinar nos últimos dois anos contados até a data da inscrição;
- 4.1.3. Tenha recebido qualquer tipo de advertência no ano imediatamente anterior ao que ocorrer o processo de aptidão;
- 4.1.4. Tenha tido mais de três faltas não justificadas no ano imediatamente anterior ao que ocorrer o processo de aptidão;
- 4.1.5. Esteja afastado em razão de Licença para tratar de assuntos particulares - LIP para mandato sindical, e serviços obrigatórios por lei;
- 4.1.6. Tratar-se de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia o assessoramento;
- 4.1.7. Possuir incompatibilidade de horário em caso de acúmulo de função em outro emprego público.

5. DAS DATAS E PRAZOS

- 5.1. As inscrições efetuadas no período **entre os dias 04 a 06 de outubro de 2023**, única e exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Maestro Benedito Quintino, 886 - Centro, sendo que após este período não serão mais permitidas inscrições, conforme já divulgado pela Instrução Normativa 01/2023.
- 5.2. O prazo para homologação da inscrição será **dia 10 de outubro de 2023** esse devidamente divulgado na Secretaria de Educação em seu site www.smesaopedro.com e na sede da mesma situada a Rua Maestro Benedito Quintino, 886 - Centro,

 Rua Maestro Benedito Quintino, 886 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

 (19) 3481-9383

 educacao@saopedro.sp.gov.br

 CNPJ: 46.415.998/0001-96



- 5.3. O prazo para entrega do Projeto de Gestão para os candidatos interessados na função técnico-pedagógica de Diretor de Escola Municipal será **até dia 21 de novembro de 2023** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Maestro Benedito Quintino, 886 - Centro, mediante preenchimento de protocolo de entrega.
- 5.4. A realização da Prova Escrita estará condicionada a prévia entrega do Projeto de Gestão.
- 5.5. A realização da Prova Escrita dar-se-á **no dia 21 de novembro de 2023, as 19h** na "Escola Municipal de Educação Básica Prof. Joaquim Norberto de Toledo", situada a Rua do Lazer, s/n - Centro.
- 5.6. A data de divulgação do resultado final ocorrerá **dia 27 de novembro de 2023**.
- 5.7. O prazo para recurso será de 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se **em 04 de dezembro de 2023**.
- 5.8. O parecer final será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Maestro Benedito Quintino, 886 - Centro e no site da mesma www.smesaopedro.com em **05 de dezembro de 2023**.

6. DO PROJETO DE GESTÃO

- 6.1. A realização da Prova Escrita estará condicionada a prévia entrega do Projeto de Gestão.
- 6.2. O Projeto de Gestão deverá ter como base Leis e Diretrizes Nacionais da Educação tendo como referência: A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Paulista, Regimento Comum das Escolas Municipais, Estatuto do Magistério do Município de São Pedro/SP, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Decreto nº 11.079 de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das



Aprendizagens na Educação Básica, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

6.3. O Projeto de Gestão deverá abranger os seguintes critérios estruturais:

6.3.1. Identificação;

6.3.2. Diagnóstico;

6.3.3. Justificativa;

6.3.4. Dimensões;

6.3.5. Dimensões da Gestão Pedagógica:
ação/objetivo/envolvidos/estratégia/recursos
necessários/cronograma;

6.3.6. Dimensões da Gestão de Pessoas e Liderança:
ação/objetivo/envolvidos/estratégia/recursos
necessários/cronograma;

6.3.7. Dimensões da Gestão Participativa:
ação/objetivo/envolvidos/estratégia/recursos
necessários/cronograma;

6.3.8. Dimensão da Infraestrutura:
ação/objetivo/envolvidos/estratégia/recursos
necessários/cronograma;


6.3.9. Acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações.

6.4. O Projeto de Gestão deverá ser autoral, digitado em letra "Arial 12", com espaçamento simples e conter no mínimo 4.500 caracteres, não ultrapassando 9.500 caracteres (ambos com espaçamento).

7. DO PROCESSO DE APTIDÃO

7.1. A Prova Escrita será **no dia 21 de novembro de 2023, as 19h** na "Escola Municipal de Educação Básica Prof. Joaquim Norberto de Toledo", situada a Rua do Lazer, s/n -Centro.

7.2. O Processo de Aptidão constitui-se de prova objetiva e dissertativa a ser aplicada para todos os candidatos que

 Rua Maestro Benedito Quintino, 886 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

 (19) 3481-9383

 educacao@saopedro.sp.gov.br

 CNPJ: 46.415.998/0001-96



obtiverem suas inscrições deferidas e homologadas, com questões de múltipla escolha, cuja matérias versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II do presente Edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para a designação e desempenho do respectivo emprego público.
- 8.2. A prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de 24 (vinte e quatro) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO II deste edital.
- 8.3. A cada questão serão atribuídas 04 (quatro) alternativas, das quais somente 01 (uma) será a correta.
- 8.4. Na data determinada para a realização das provas, os candidatos deverão se apresentar no local indicado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das provas.
- 8.5. O não comparecimento da na data fixada para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 8.6. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto.
- 8.7. O tempo de prova descrito no item 8.2 já inclui o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Resposta - GABARITO.
- 8.8. O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado, para fins de mera consulta e utilização em eventuais recursos.



- 8.9.** As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta. Caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada. A Folha de Respostas não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.

9. DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

- 9.1.** As questões dissertativas também de caráter classificatório e eliminatório, conjuntamente com a prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para a designação e desempenho do respectivo emprego público.
- 9.2.** Serão 03 (três) temas a serem desenvolvidos relacionados ao cotidiano da rotina da Gestão Escolar.
- 9.3.** Não ultrapassar o número de linhas disponíveis no caderno de prova.
- 9.4.** Serão considerados também itens referentes à gramática e ortografia.

10. DAS NOTAS

- 10.1.** Para efeito de atribuição de nota, os critérios são estabelecidos conforme segue:
- 10.1.1.** Nota da Prova objetiva: Serão 24 (vinte e quatro) questões de múltipla escolha valendo 02 (dois) pontos cada, somando um total de 48 (quarente e oito) pontos.
- 10.1.2.** Nota das Questões Dissertativas: Serão 03 questões dissertativas valendo 04 (quatro) pontos cada, somando um total de 12 pontos.



10.1.3. Nota do Projeto Gestão: Será atribuída nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

10.1.4. Para efeito de atribuição de nota será considerada a fórmula abaixo:

Nota Final = (Nota da Prova Objetiva + Nota das Questões Dissertativas + Nota do Projeto de Gestão)

*** totalizando 100 pontos**

11. DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

11.1. Será considerado apto e elegível para exercer a função técnico-pedagógico de Diretor de Escola Municipal, o candidato que atingir pontuação igual ou maior a 60 pontos (na somatória da Prova Escrita e do Projeto de Gestão) e que tenha seu parecer homologado pela Comissão da Banca Examinadora, composta por profissionais da Secretaria de Educação e membros da Comunidade Escolar.

11.2. A escolha dos candidatos considerados aptos, uma vez que já passaram pelo processo de competência técnica a assumirem a função técnico-pedagógica de Diretor de Escola consubstanciar-se na análise do Projeto de Gestão e na definição do perfil profissional do candidato a partir de critérios definidos pela Comissão da Banca Examinadora, tais como Conhecimento Administrativo, Domínio de Conhecimentos Pedagógicos atualizados, Capacidade de Liderança e Proposta definida no Projeto de Gestão coerente com a realidade da Unidade Escolar.

12. DOS RECURSOS



- 12.1.** Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo dentro de 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se **em 04 de dezembro de 2023.**
- 12.2.** O recurso deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Maestro Benedito Quintino, 886 - Centro.
- 12.3.** Deve-se constar necessariamente do recurso a fundamentação ou embasamento com as devidas razões do recurso.
- 12.4.** Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 11.2.

13. DA NOMEAÇÃO

- 13.1.** A nomeação do candidato aprovado será mediante nota mínima com base nos resultados do Projeto de Gestão, da nota da Prova Escrita e das Questões Dissertativas e na análise do perfil profissional do candidato, processo esse a ser realizado pela Comissão da Banca Examinadora.
- 13.2.** A não apresentação dos documentos até a data do chamamento na conformidade deste edital impedirá a designação do profissional.
- 13.3.** A classificação do candidato neste Processo de Aptidão não gera a garantia de nomeação.
- 13.4.** A nomeação está condicionada as vagas disponíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1.** O candidato, ao se inscrever, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.



14.2. Fazem parte do presente Edital:

14.2.1. ANEXO I - Atribuições do Emprego Público;

14.2.2. ANEXO II - Conteúdo Programático.



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

COMPETE A FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DE DIRETOR DE ESCOLA

- I. Administrar a Unidade Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Assessorar o professor no processo pedagógico, conforme orientações do Supervisor de Ensino;
- IV. Participar das Reuniões Pedagógicas e de pais de alunos;
- V. Dirigir Reuniões;
- VI. Representar o estabelecimento de ensino em todas as suas relações com os poderes públicos e com a comunidade em geral;
- VII. Participar do processo de identificação das necessidades de pessoal que atua na escola;
- VIII. Identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal da escola;
- IX. Avaliação do desempenho da Unidade Escolar na esfera administrativa e no processo ensino/aprendizagem;
- X. Cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos;
- XI. Controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal;
- XII. Subsidiar todos os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar os órgãos superiores da administração sempre que houver decisão em desacordo com



a legislação, entre outras atribuições inerentes ao cargo de gestão.



ANEXO II - Conteúdo Programático

- I. Base Nacional Comum Curricular;
- II. Currículo Paulista;
- III. Regimento Comum das Escolas Municipais de São Pedro/SP;
- IV. Estatuto do Magistério do Município de São Pedro/SP;
- V. Plano Municipal de Educação - Lei 3.448 de 17 de junho de 2015;
- VI. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII. Lei 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;
- VIII. Constituição Federal de 1988 - Capítulo III - Seção I - Da Educação;
- IX. Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;
- X. Resolução nº6 de 27 de fevereiro de 2018 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- XI. Resolução/CD/FNDE nº9 de 2 de março de 2011 - Estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com os repasses efetuados à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- XII. Resolução CNB/CEB nº2 de 11 de setembro de 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- XIII. Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015 - que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- XIV. Decreto nº11.079, de 23 de maio de 2022 - que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
- XV. Plano Nacional de Educação - Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014;
- XVI. Conhecimentos gerais sobre Ensino Híbrido e Metodologias Ativas;



-
- XVII. Conhecimentos gerais sobre prática e rotina da Gestão Escolar;
- XVIII. Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020;
- XIX. Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.